



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

EDITAL Nº 007/2015

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO, QUADRIÊNIO 2016-2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1.129, de 09 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 1.301 de 22 de março de 2010, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alumínio.

1.1.1. A Comissão Especial designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente, conforme Resolução CMDCA nº 07/2015 de 30/03/2015, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

1.2. O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Alumínio, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos arts. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

1.5. Da Jornada de Trabalho e Remuneração:

1.5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

1.5.2. O valor do vencimento é de R\$ 1.595,84 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

1.5.3. Se servidor municipal ou empregado permanente for eleito para Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhes garantidos:

- a) O retorno ao cargo emprego ou função que exercia assim que findo o seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

1.5.4. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

- a) ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão negativa de antecedentes fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e atestado de boa conduta fornecido pela Polícia Civil;
- b) ter idade igual ou superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
- c) residir no município, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo;
- d) ter concluído o Ensino Médio, comprovado por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino;
- e) estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

- f)** apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- g)** comprovar experiência de atuação em atividades ligadas à promoção, proteção e defesa dos Direitos da criança e do adolescente, em declaração em papel timbrado com firma reconhecida, em que conste a atividade desenvolvida, o tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) e o período de atuação.

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital (ANEXO I).

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Jornal Oficial, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Dia, local e horário da Prova de Conhecimentos Específicos;
- e)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- f)** Dia e locais de votação;
- g)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i)** Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de **06/04/2015 à 04/05/2015**, no horário das 09 às 12h e das 13 às 16h.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 – Vila Santa Luzia, Alumínio/SP

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio (Anexo II), que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;
- b) recolher taxa de expediente no valor de R\$ 3,00 (três reais);
- c) apresentar original de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura, CPF, Título de Eleitor;
- d) apresentar uma foto 3x4 recente;
- e) apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo com o número de inscrição, sem o qual não será permitida a realização da prova;

4.8. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.9. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso;

4.10. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no site e no mural da Prefeitura Municipal de Alumínio, na Câmara Municipal, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no Departamento de Desenvolvimento Social, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, a Lei Municipal nº 1.129, de 09 de dezembro de 2008 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 16 (dezesseis) questões objetivas e uma questão dissertativa, sendo cada questão objetiva no valor de 0,5 (cinco décimos) de pontos, no total de 08 (oito) pontos, e 02 (dois) pontos a questão dissertativa, exigindo-se do candidato o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acerto.

5.4. Havendo empate no Processo de Escolha a pontuação na prova escrita será utilizada como o primeiro critério de desempate.

5.5. O candidato terá 02 (duas) horas para realizar a prova e abrangerá conteúdo programático de acordo com as peculiaridades da função.

5.6. A prova será realizada no dia 28/06/2015 com início às 09 horas no EM Vicente Botti, Praça João de Castro Figueirôa, nº 02 – Vila Industrial.

5.7. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.10. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.11. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

5.12. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.13. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.14. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.15. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.15.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.16. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal.

5.17. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

5.18. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Jornal Oficial e site do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

5.19. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias para a Comissão Especial.

7. DA ELEIÇÃO:



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

7.1. Da reunião que autoriza a campanha eleitoral

7.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:

- a) aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
- b) às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
- c) à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
- d) à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
- e) à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
- f) à definição do número de cada candidato;
- g) aos critérios de desempate;
- h) aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
- i) à data da posse.

7.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

7.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial e pelos demais candidatos presentes.

7.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

7.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Jornal Oficial e site do Município, afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.2. Da Candidatura:

7.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

7.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

7.3. Dos Votantes:

- a) Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos inscritos como eleitores no município;
- b) Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
- c) Cada eleitor poderá votar em até 05 (cinco) candidatos;
- d) Não será permitido o voto por procuração.

7.4. Da Campanha Eleitoral:

- a) A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 7.1.5 deste Edital.
- b) Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
- c) É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
- d) As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
- e) Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- f) Os debates serão supervisionados pelo CMDCA;
- g) Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
- h) Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
- i) Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

7.4.1. Das Proibições:

- a) É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
- b) É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
 - b.1) entidade ou governo estrangeiro;
 - b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
 - b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
 - b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - b.5) entidade de utilidade pública;
 - b.6) entidade de classe ou sindical;
 - b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - b.8) entidades beneficentes e religiosas;
 - b.9) entidades esportivas;
 - b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
 - b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
- c) É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
- d) É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
- e) É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
- f) É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
- g) É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

- h)** É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
- i)** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
- j)** É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

7.4.2. Das Penalidades:

- a)** O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial;
- b)** As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
 - b.1)** O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
 - b.2)** Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
- c)** Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
- d)** A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

7.5. Da votação:

7.5.1. A votação ocorrerá no **dia 04 de outubro de 2015**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 15 (dias) dias, no site e mural da Prefeitura Municipal, no mural da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e no Departamento de Desenvolvimento Social, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

7.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

7.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

- a) Às 17 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
- b) Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
- c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
- d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
- e) Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
- f) O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
- g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

7.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.

7.5.5. Será considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 05 (cinco) candidatos assinalados;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) em branco;
- e) que tiver o sigilo violado.

7.6. Da mesa de votação



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

7.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.

7.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

7.6.3. Compete a cada mesa de votação:

- a) Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
- b) Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
- c) Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
- d) Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial.

7.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:

- a) Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial.
- b) A Comissão Especial, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
- c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
- d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Jornal Oficial e site do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Departamento de Desenvolvimento Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
- e) Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
- f) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
 - I. apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento, conforme item 5.4;



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

- II. apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;
- III. residir a mais tempo no município;
- IV. tiver maior idade.
- g) O pleito será fiscalizado pelo Ministério Público.

8. DOS IMPEDIMENTOS:

8.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

8.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca de Mairinque.

8.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato
- b) à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
- c) ao resultado da prova de conhecimento.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 05 (dois) dias após a concretização do evento .

9.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.

9.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 9.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

9.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 – Edifício Anexo ao Paço Municipal – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP.

9.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

9.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.

9.8. Quanto ao recurso referente ao item 9.1, letra “c” deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo – Anexo III.

9.9. Cabe à Comissão Especial decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.

9.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.

9.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.

9.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.

9.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

9.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

9.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação no site e sede da Prefeitura Municipal e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

10. DA POSSE

10.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

10.2. Os candidatos eleitos serão convocados por Edital afixado na Prefeitura Municipal e pela ampla publicação no Órgão Oficial do município, para apresentação dos documentos exigidos para definir a posse.

10.3. Não tomará posse o candidato que:

- a) não comparecer a convocação no prazo determinado;
- b) não apresentar a documentação no prazo estabelecido (a ser definido)

10.4 O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido para este fim, facultará à Comissão Especial a convocação dos candidatos suplentes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Jornal e site Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Departamento de Desenvolvimento Social, do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

11.2. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.

11.3. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço Av. Engº Antonio de Castro Figueirôa, nº 100 – Edifício Anexo ao Paço Municipal – Vila Santa Luzia – Alumínio/SP.

11.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.

11.5. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

11.6. Todas as decisões da Comissão Especial ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.

11.7. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.

11.8. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Departamento à qual está vinculado.

11.9. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 31 de março de 2015.

JOSÉ APARECIDA TISÊO
Prefeito Municipal

MARIA AUXILIADORA RIBEIRO GOMES
Presidente do CMDCA

Registrado e Publicado na Prefeitura em 31/03/2015

ZENILTON JOSÉ DA ROCHA
Diretor Div. Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br - C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Anexo I

Cronograma do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Alumínio

01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar	Até 31/03/2015
02	Período de inscrições de candidaturas	06/04/15 a 04/05/15
03	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	20/05/2015
04	Período de impugnação de candidatura	21/04 a 25/04/15
05	Notificação dos candidatos impugnados quanto ao prazo para defesa	26/05 a 29/05/2015
06	Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	01/06 a 05/06/2015
07	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	08/06 a 12/06/2015
08	Interposição de recurso	15/06 a 19/06
09	Análise e decisão dos recursos	22/06 a 24/06
10	Prova de conhecimentos específicos	28/06/2015
11	Divulgação do gabarito preliminar	29/06/2015
12	Prazo pra interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos	29/06 a 03/07/2015
13	Divulgação do gabarito oficial da prova de conhecimentos	08/07/2015
14	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos	08/07/2015
15	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião para firmar compromisso	13/07/2015
16	Realização da reunião para firmar compromisso	21/07/2015
17	Publicação da lista definitiva das candidaturas	30/07/2015
18	Período da campanha eleitoral	31/07/15 a 03/10/15
19	Dia da eleição	04/10/2015
20	Publicação do resultado da contagem dos votos válidos da eleição	05/10/2015
21	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	23/10/2015
22	Diplomação dos candidatos eleitos pelo CMDCA	28/10/2015
23	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados	10/01/2016
23	Data da posse	10/01/2016



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Anexo II

Inscrição do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

2016/2019

Inscrição nº _____

CODINOME _____

Senhora Presidente,

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Eu _____

Brasileiro (a), estado civil _____, RG nº _____

Residente _____ nº _____

Bairro _____, no Município de Alumínio, venho, respeitosamente, solicitar à Vossa Senhoria a inscrição como candidato à Eleição do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e para tal, junta os documentos conforme exigidos pelo Edital nº _____.

Nestes termos.

P. Deferimento.

Assinatura do Candidato

Alumínio, ____ de _____ de 2015.



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia - CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br -C.N.P.J. nº 58.987.629/0001-57

Anexo III

Modelo de Ficha para Recurso

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Alumínio

Candidato: _____

Nº. do Documento de Identidade: _____

Nº. de Inscrição: _____

Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 9.1 “c”)

Fundamentação: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____